



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG



LEI Nº 2.097/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A SUBVENCIONAR PARTE DO TRANSPORTE A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campina Verde autorizado a subvencionar 50%(cinquenta por cento) do transporte de Universitários para os Municípios de Uberlândia e Iturama.

§1º - O pagamento será feito diretamente a Associação dos Estudantes Universitários de Campina Verde – ASSESUC.

§2º - O valor devido será apresentado mensalmente em planilha pela Associação dos Estudantes Universitários de Campina Verde – ASSESUC, contendo os relatórios das viagens executadas.

RUA 30 Nº 296 – CEP 38270-000 – CAMPINA VERDE – MG – TEL.: (34) 3412-9100

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPINA VERDE

PROCOLO Nº 217/17

20/04/17 14:22hs

(e)

Eliene R. F. Marinho  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal de Campina Verde MG

Certifico e dou fé que este foi publicado no diário  
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 19/04/17

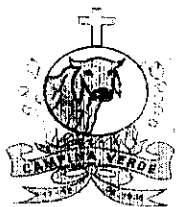
Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB / MG - 143.917

OSWALD INVESTIGATION  
VIA TELETYPE  
APR 24 1964

MEMORANDUM  
TO : DIRECTOR  
FROM : SAC, NEW YORK  
SUBJECT: [Illegible]





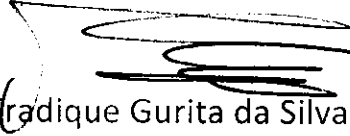
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG**



Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para fazer face as despesas decorrentes desta lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 2.0104.12.364.0010.3.3.50.43.00.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 19 de abril de 2017.

  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal